

177º	JOAO MARCOS SABINO DE SOUZA
178º	JOAO ANTONIO MIRANDA TELLO RAMOS GONCALVES
179º	PEDRO IVO DE OLIVEIRA ANNIBAL
180º	MARCELO DE JESUS COSTA
181º	ERICA LANDI GOMES DA SILVA
182º	ALVARO LEITE DE SA
183º	ELENICE VELOSO DE LIMA VIEIRA
184º	TATIANA VALLADARES FRANKLIN
185º	MAURICIO DE SOUZA VALENTE
186º	EDUARDO LOURES LEITE
187º	JULIANA CARLOS DE OLIVEIRA
188º	VITOR DUQUE COSTA E SILVA
189º	GUILHERME AXIOTES LEMOS DE SOUZA
190º	FABIANA SOARES DA ROCHA MOREIRA
191º	EDUARDO CRISTIANO OLIVEIRA
192º	BIANCA NEIVA CYPRIANO MOTTA
193º	VIVIANE MENDONCA DE AZEREDO
194º	TIAGO DA SILVA BRAGA
195º	SILVIA ALHADEF DE SOUZA PINHEIRO
196º	EVANDRO MEDEIROS DOS SANTOS
197º	ROBSON SANTIAGO DIAS
198º	PRISCILA LOURES LEITE
199º	VICTOR SANTOS CABRAL DA SILVA
200º	MIRIAN CARNEIRO FRANCISCO
201º	MARCELIA AMARAL RODRIGUES
202º	DANIEL FERNANDES PIRES
203º	VANESSA BARBOSA DE ALENCAR
204º	LIVIA TAVARES DA SILVA CAMPOS
205º	LUCAS DE CASTRO ALVES
206º	REGINA FATIMA DE ALMEIDA MOURAO
207º	CRISTIANE MATHEUS CAZOTTI
208º	ANA CAROLINA MASCARENHAS DA SILVA
209º	SUELLEN RAMOS ARISTIDES
210º	ADELINA FRANCA MARQUES DOCILE DONATO
*2904º	PAULO ROBERTO XAVIER
*3631º	PAULO CEZAR DO ESPIRITO SANTO GERALDO

(*) Candidato beneficiário da Lei nº 2.111/94

DECRETO “P” Nº 661 DE 08 DE AGOSTO DE 2012.
O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 07/203.401/2009.

RESOLVE
Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado, provido pelo Decreto “P” n.º 1089 de 17 de dezembro de 2009, publicado no D.O Rio de 18 de dezembro de 2009, no cargo de **PROFESSOR I (História)**, nos termos do disposto no artigo 16 inciso VI da Lei nº 94, de 1979.

7º CRE	BARRA DA TIJUCA, ITANHANGÁ, VARGEM PEQUENA, VARGEM GRANDE, RECREIO DOS BANDEIRANTES, JACAREPAGUÁ, TAQUARA, CIDADE DE DEUS, FREGUESIA, RIO DAS PEDRAS, TANQUE, CURICICA, PECHINCHA, PRAÇA SECA E VILA VALQUEIRE
---------------	--

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	MARCO LIVIO MAGALHÃES GERBASE

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 08/08/2012

16/001.232/2012	Ofício H/GAB nº 767/2012
-----------------	--------------------------

De acordo

01/300.388/2012	IPLANRIO
05/505.609/2012	PREVI-RIO

Autorizo

07/003.954/2012	SME
07/000.660/2012	SME
07/003.991/2012	SME
09/003.953/2012	SMSDC
11/506.940/2012	PGM
01/300.112/2011	IPLANRIO

Autorizo nos termos da CODESP

GABINETE DO PREFEITO

Secretário: Gustavo da Rocha Schmidt
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13ºandar

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO S/A

Rua Gago Coutinho, 52 5ºandar - Tel.: 2976-6640
E-mail: cdurp@cdurp.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 97, DE 08 DE AGOSTO DE 2012.

O PRESIDENTE da COMPANHIA de DESENVOLVIMENTO URBANO da REGIÃO do PORTO do RIO de JANEIRO – CDURP, no uso de suas atribuições legais, resolve que,

Designar **JOÃO CARLOS ZIMPEL, WALBER DA LUZ CORREA E JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, como membros, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Fiscalização do processo nº 01/800.056/2012 que versa sobre o contrato de Serviços de engenharia e obra de construções das instalações da unidade de produção de massa asfáltica.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Guilherme Nogueira Schleder
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13ºandar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 878 DE 08 DE AGOSTO DE 2012 O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RESOLVE
Exonerar **DANIELE PEREIRA WALL**, matrícula 60/246.465-9, com validade a partir de 1º de agosto de 2012, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 034723, da Assessoria de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil.

RETIFICAÇÃO D.O. RIO N.º 096 DE 06 DE AGOSTO DE 2012 RESOLUÇÃO “P” Nº 876 DE 03 DE AGOSTO DE 2012 ONDE SE LÊ:

“Nomear **ROBERTO HERCULANO DE ALMEIDA**, com validade a partir de 9 de julho de 2012, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 030567...”

LEIA-SE:
“Nomear **ROBERTO HERCULANO DE ALMEIDA**, com validade a partir de 19 de julho de 2012, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 030567...”

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 73 DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Devolve prazo de defesa e concede certidão de inteiro teor de processo administrativo.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 01/003.444/2012,

DELIBERA:
Art. 1º Devolver o prazo de dez dias para defesa da entidade **ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS**, concedidos no bojo do referido processo de desqualificação, conforme razões de fl. 2 do processo nº 09/005.138/2012, bem como conceder respectiva certidão de inteiro teor, tudo com vistas ao cumprimento do Devido Processo Administrativo e das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ARÍCIA FERNANDES CORREIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 08/08/2012

Processo nº 01/003.642/2012: Aprova a prestação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento da GP/CAE-1 Gerência de Administração da Casa da Gávea, pelos gestores **Rosana Brício P. de Abreu e Cláudia Gomes Bisagggio**, conforme análise efetuada nos Termos do art. 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 20.633/2001 e de acordo com a Resolução “P” nº 4.315 de 14/04/2009
Processo nº 01/17/000.061/2012: Aprova a prestação de contas de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, com restrição, da XVII Administração Regional – Bangu, pelos gestores **Carlos Wallace C. de Holanda e Maria de Lourdes F. Maia**, conforme análise efetuada nos Termos do art. 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 20.633/2001 e de acordo com a Resolução “P” nº 4.315 de 14/04/2009.

Processo N.º 01/003.125/2012 - APROVO a Prestação de Contas os Termos do Parecer GP/CAE N.º 012/2012.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS APOSTILAS DA GERENTE EXPEDIENTE DE 08 DE AGOSTO DE 2012

Andréa de Almeida Siggia – 11/247.711-5

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.484/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 07/05/05, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Assessor de Gestão Institucional, símbolo DAS-8, da Coordenadoria Especial de Gestão Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Angela de Freitas Mizarela – 11/127.931-4

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.499/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 12/04/11, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Assessor I, símbolo DAS-9, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Gutemberg Machado dos Reis – 11/129.470-1

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.504/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado ao servidor a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 31/08/11, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Subgerente II, símbolo DAS-6, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal da Casa Civil, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Sonia Regina Santos de Oliveira – 11/127.765-6

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.524/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 01/01/10, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Coordenador Especial, símbolo DAS-10A, da Coordenadoria Especial de Gestão Institucional, da Secretaria Municipal da Casa Civil, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Rozane Castro e Silva Belfort – 10/128.954-5

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.567/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 30/03/07, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída à F.G. de Assistente II, símbolo DAI-6, da XXIX Administração Regional, da Coordenadoria Geral das Regiões Administrativas (G/CG3.1), da Secretaria Municipal de Governo, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Leonilde Trocado Marques – 11/132.169-4

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 27/000.205/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 01/07/09, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Assessor II, símbolo DAS-8, da Secretaria Especial de Promoção e Defesa dos Animais, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

Yone Mattos de Oliveira Santos – 11/093.963-7

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.581/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado à servidora a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 04/01/06, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Assessor I, símbolo DAS-9, da Secretaria Especial de Publicidade, Propaganda e Pesquisa, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**

José Giovanni Mota Peterle – 11/089.060-8

APOSTILA: “Tendo em vista o que consta do processo n.º 01/003.627/2012, e o constante da Lei nº 2008/93, regulamentada pelo Decreto nº 35.804/12, que trata de REGIME JURÍDICO ÚNICO dos servidores públicos do Município do Rio de Janeiro, fica assegurado ao servidor a quem se refere o presente Ato, completado o lapso de exercício exigido em 01/01/10, a título de direito pessoal, na forma do disposto no artigo 129, da Lei nº 94/79, a percepção do valor integral da remuneração atribuída ao C.C. de Subsecretário, símbolo DAS-10A, da Secretaria Especial da Copa 2014 e Rio 2016, **com efeitos patrimoniais a partir de 01/07/12, nos termos fundamentados no Decreto nº 35.804/12.”**